

**LEI Nº 639, DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a equivalência dos vencimentos do cargo de Professor de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o cargo de Professor Graduado de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Por força desta lei, em observância do princípio constitucional da isonomia, fica estabelecida a equivalência dos vencimentos do cargo de Professor de Educação Física com jornada de 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o cargo de Professor Graduado com jornada de 40 horas semanais (Professor de Educação Física) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o valor do vencimento base do cargo de Professor de Educação Física constante dos Anexos IV, X e XV da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal), passando estes anexos a ter nova redação na forma disposta no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2017 e subsequentes.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**(Lei nº 639 de 20/032017)**

“LEI Nº 550, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014”

“ANEXO – IV”

“Quadro do Grupo Funcional dos Cargos  
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

“QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS”

<i>Sím bolo</i>	<b>Vencimento Inicial</b>	Cargo	<i>Horas Semanais</i>	<b>Vagas</b>
<b>T N S</b>	<b>3.448,19</b>	<b>Professor de Educação Física</b>	<b>40</b>	<b>02</b>

“ANEXO – X”

“QUADRO DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL SUPERIOR”

“OBS. Classe máxima de progressão PÓS-GRADUAÇÃO, Art. 24, § 4º, desta Lei.”

<b>TABELA DE VENCIMENTO</b>				
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TNS</b>				
<b>Esc: Graduação em Educação Física</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,05)</b>
0 - 3 anos	<b>1</b>	1	<b>3.448,19</b>	3.620,60
3,1 - 6 anos	<b>2</b>	1,05	3.620,60	3.801,63
6,1 - 9 anos	<b>3</b>	1,1025	3.801,63	3.991,71
9,1 - 12 anos	<b>4</b>	1,157625	3.991,71	4.191,30
12,1 - 15 anos	<b>5</b>	1,215506	4.191,30	4.400,86
15,1 - 18 anos	<b>6</b>	1,276282	4.400,86	4.620,91
18,1 - 21 anos	<b>7</b>	1,340096	4.620,91	4.851,95
21,1 - 24 anos	<b>8</b>	1,40771	4.854,05	5.096,75
24,1 - 27 anos	<b>9</b>	1,477456	5.094,55	5.349,28
27,1 - 30 anos	<b>10</b>	1,551329	5.349,28	5.616,74
30,1 - 33 anos	<b>11</b>	1,628895	5.616,74	5.897,58
33,1 - 36 anos	<b>12</b>	1,71034	5.897,58	6.192,46

“ANEXO XV”  
“ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS”

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Símbolo: T N S**

**Grupo Funcional:** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

**Provimento:** EFETIVO.

**Vencimento Padrão:** TNS - R\$ 3.448,19.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- b) Instrução: 3º Grau Completo, em Curso de Educação Física, com registro no CREF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
- b) Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito, a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao Profissional (Professor) de Educação Física coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. O papel deste profissional é de grande importância para a formação social dos cidadãos, ensinando-lhes a lidar com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe, e adotar práticas esportivas benéficas para sua saúde.

**ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES:** O Professor de Educação Física ainda deverá, quando lhe for determinado, atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Ministrar aulas de Educação Física contribuindo para o enriquecimento das experiências pedagógicas, favorecendo nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e emocionais, proporcionando o desenvolvimento integral do aluno como indivíduo, e ensinando-os a lidar com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe, e adotar práticas esportivas saudáveis. Compete ainda ao Professor de Educação Física exercer atividades de arbitragens dos jogos das modalidades esportivas que compõem a escolinha de esportes das crianças e adolescentes em geral e de escolares.